



Regulamento

Promotor:



Cofinanciado por:





PREÂMBULO

O papel do setor da restauração e bebidas na vida das cidades, quer nos serviços prestados às populações – residente e flutuante –, quer enquanto componente determinante no suporte ao setor do turismo, requer uma atenção crescente aos aspetos da Qualidade, particularmente no que concerne à diversidade da oferta de produtos endógenos, às instalações, equipamentos, condições higio-sanitárias da produção e atividades relacionadas, assim como aos serviços prestados.

Contudo, esta iniciativa surge da vontade em afirmar o Património Gastronómico Português como Produto Turístico, convertendo-o num elemento diferenciador da oferta turística, transformando-o num verdadeiro produto estratégico e competitivo.

Dada a grande relevância que o setor da restauração assume e tendo em consideração o desejo de incrementar a procura turística nas Regiões, é da maior importância requalificar a oferta existente, a partir de um referencial de qualidade para o setor. Neste âmbito, surge o Programa SELEÇÃO GASTRONOMIA E VINHOS, cuja experiência e reconhecimento obtido é grande mais-valia.

A implementação do Programa SELEÇÃO GASTRONOMIA E VINHOS constitui um instrumento determinante na orientação e defesa das expectativas dos consumidores, nomeadamente de todos os turistas e excursionistas que nos visitam, mas também suporta a promoção dos próprios estabelecimentos, ao representar um indicador público, independente, de que os referidos estabelecimentos reúnem condições especiais que os distinguem no conjunto do setor.

A integração dos melhores estabelecimentos de restauração neste Programa será um forte incentivo aos restantes estabelecimentos para que estes promovam uma oferta baseada na melhoria contínua dos seus serviços.

Assim nasce esta parceria, entre a AHRESP – Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal e o Turismo de Portugal, através das suas Escolas de Hotelaria e Turismo, que pretende criar as condições para se relançar uma qualificação dos estabelecimentos existentes, premiando a qualidade que os distingue dos demais.

OBJETIVO

O presente Regulamento define as condições de candidatura e avaliação dos estabelecimentos de restauração candidatos ao Programa SELEÇÃO GASTRONOMIA E VINHOS, a emitir de acordo com os pressupostos constantes do presente documento.

Promotor:



Cofinanciado por:





ARTIGO 1º

Entidades parceiras do Programa

A integração no Programa SELEÇÃO GASTRONOMIA E VINHOS é da competência das seguintes entidades:

- ❖ Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal – AHRESP e
- ❖ Turismo de Portugal – TP, através das suas Escolas de Hotelaria e Turismo.

ARTIGO 2º

Destinatários

1 - No âmbito do presente Regulamento consideram-se estabelecimentos de restauração os estabelecimentos destinados a prestar, mediante remuneração, serviços de alimentação, no próprio estabelecimento ou fora dele, incluindo outros locais de prestação destes serviços através da atividade de *catering* e a oferta de serviços de banquetes ou outras, desde que habitualmente efetuados, entendendo-se como tal a execução de, pelo menos, 10 eventos anuais.

2 - Para efeitos de candidatura a este Programa apenas são considerados os estabelecimentos de restauração predominantemente de gastronomia portuguesa, cuja confeção é efetuada no próprio local e que apresentem serviço de mesa.

3 - Não serão considerados os estabelecimentos de restauração que não cumpram os requisitos constantes dos pontos 1 e 2 deste artigo.

ARTIGO 3º

Inscrição no Programa

1 - Os estabelecimentos interessados em aderir ao Programa deverão formalizar a sua candidatura mediante o preenchimento, correto e total, do Boletim de Inscrição disponível em <https://ahresp.com/o-associado/o-programa-selecao-gastronomia-e-vinhos/>.

2 - O Boletim de Inscrição que representa, do ponto de vista formal, a demonstração de intenção do estabelecimento de restauração em candidatar-se ao Programa SELEÇÃO GASTRONOMIA E VINHOS, poderá ser também obtido através da AHRESP.

3 - A adesão ao SELEÇÃO GASTRONOMIA E VINHOS é totalmente gratuita para os estabelecimentos que pretendam candidatar-se.

4 - O processo de inscrição e receção de candidaturas para adesão ao Programa SELEÇÃO GASTRONOMIA E VINHOS é gerido pela AHRESP e decorre durante um determinado prazo, devidamente comunicado.

5 - Após a receção das candidaturas, a AHRESP informa os estabelecimentos candidatos dos procedimentos inerentes a esta iniciativa.

Promotor:



Cofinanciado por:





ARTIGO 4º

Avaliação dos estabelecimentos candidatos

A avaliação a realizar ao abrigo do Programa SELEÇÃO GASTRONOMIA E VINHOS ficará a cargo das Escolas de Hotelaria e Turismo, do Turismo de Portugal, e será efetuada através de uma visita ao estabelecimento candidato, dividida em dois momentos: uma refeição anónima (cliente-mistério), seguida de uma auditoria ao restaurante.

A avaliação é efetuada de acordo com os seguintes procedimentos:

- 1 - É realizada por técnicos qualificados das Escolas, devidamente formados para o efeito, que estão devidamente identificados com uma credencial emitida pela AHRESP.
- 2 - É executada sem aviso prévio para que seja possível a apreciação dos serviços oferecidos ao cliente e para análise dos requisitos constantes da lista de verificação. Por este motivo, é obrigatória a comunicação de qualquer alteração à informação que consta do Boletim de Inscrição, nomeadamente no que respeita a dias de folga, encerramento do estabelecimento para gozo de férias ou realização de obras. Essa comunicação deve ser feita para o email: dqual@ahresp.com.
- 3 - Para realização desta avaliação, com refeição incluída, prevê-se um tempo médio de 3 horas, pelo que apesar de não existir marcação prévia da avaliação, os restaurantes candidatos devem estar disponíveis e, sempre que possível, o gerente deve estar presente.

Os custos desta refeição, para duas pessoas, serão suportados pelo próprio estabelecimento.

4 - Os técnicos da Escola só se identificarão no final do serviço de refeição e, para tal, apresentarão uma credencial emitida pela AHRESP.

5 - No âmbito desta avaliação são verificadas, entre outras, a valorização dos produtos endógenos (designadamente através da sua colocação em evidência), a conformidade da técnica culinária e das iguarias confecionadas, a execução culinária, o empratamento, os tempos de espera, a ementa, a carta de vinhos, a qualidade de serviço, as condições de higiene e segurança do estabelecimento, a existência de um sistema de segurança alimentar, a formação profissional dos colaboradores, as acessibilidades, as condições de sustentabilidade ambiental, etc.

6 - Os estabelecimentos candidatos que, por qualquer motivo, desde que devidamente comunicado por escrito à AHRESP, decidam desistir do Programa após a realização da avaliação, têm que suportar os custos de realização da mesma, no valor total de 50€ mais IVA.

7 - No seguimento desta avaliação o estabelecimento recebe um relatório que descreve as não-conformidades detetadas, e que devem ser corrigidas, e as oportunidades de melhoria sugeridas.

Este relatório é enviado por e-mail, a não ser que o estabelecimento candidato não disponibilize este meio.

8 - Em complemento ao relatório é também enviado um parecer que conclui a realização da avaliação e informa sobre a integração imediata no Programa ou sobre a necessidade de efetuar algumas correções, sem as quais não será possível a sua adesão.

Promotor:



Cofinanciado por:





ARTIGO 5º

Apoio aos estabelecimentos candidatos

- 1 - Os estabelecimentos que não cumpram os requisitos da auditoria referida anteriormente poderão, e deverão, recorrer à AHRESP para apoio na correção desses mesmos requisitos.
- 2 - A AHRESP, diretamente ou através dos seus Parceiros, apoiará os estabelecimentos candidatos para que estes possam o mais rapidamente possível integrar o Programa SELEÇÃO GASTRONOMIA E VINHOS.
- 3 - Dependendo dos requisitos que sejam necessários corrigir para a integração no Programa, poderá haver necessidade de apresentar um orçamento a suportar pelo próprio estabelecimento.

ARTIGO 6º

Integração no Programa

- 1 - Todos os estabelecimentos que tenham cumprido os requisitos verificados no decorrer da avaliação estão em condições de aderir ao Programa SELEÇÃO GASTRONOMIA E VINHOS.
- 2 - A decisão sobre a integração dos estabelecimentos que respeitem a totalidade dos requisitos é da competência da AHRESP e do Turismo de Portugal, através das suas Escolas de Hotelaria e Turismo, sendo para o efeito emitido um diploma ao estabelecimento em causa, outorgado por estas entidades, que será entregue numa cerimónia pública estipulada para o efeito.
- 3 - A todos os estabelecimentos que recebam o diploma referido, será também atribuída uma placa, propriedade das entidades anteriormente referidas, que deverá ser colocada num local bem visível do exterior.
- 4 - A integração no Programa SELEÇÃO GASTRONOMIA E VINHOS não é reflexo do cumprimento integral de toda a legislação do setor.

ARTIGO 7º

Vantagens de adesão ao Programa

- 1 - Todos os estabelecimentos que integram o Programa SELEÇÃO GASTRONOMIA E VINHOS poderão, após aprovação das entidades parceiras, utilizar o logo do Programa em toda a documentação da empresa.
- 2 - Ao integrarem o Programa SELEÇÃO GASTRONOMIA E VINHOS os estabelecimentos usufruem também das seguintes vantagens:
 - Identificação com o Programa SELEÇÃO GASTRONOMIA E VINHOS através da atribuição de uma placa, que deverá ser colocada num local bem visível do exterior;
 - Direito de utilização da marca SELEÇÃO GASTRONOMIA E VINHOS para promoção e divulgação de iniciativas próprias;
 - Acesso a canais de promoção do Programa;
 - Incorporação nos sites das entidades parceiras, com ligação a outros sites de interesse turístico;
 - Benefícios da notoriedade de pertencer à Rede de Estabelecimentos SELEÇÃO GASTRONOMIA E VINHOS;

Promotor:



Cofinanciado por:





- Estímulo a processos de modernização e implementação de boas práticas;
- Inserção num conjunto de benefícios e vantagens que gradualmente o Programa assegurará como meio de promoção destes estabelecimentos;
- Benefícios inerentes ao fato do estabelecimento estar associado a um Programa de promoção da Gastronomia Património Cultural de Portugal.

ARTIGO 8º

Sigilo e proteção de dados pessoais

1 - Todos os dados e informações dos estabelecimentos candidatos divulgados aquando do preenchimento e entrega do Boletim de Inscrição, assim como aqueles que resultarem da realização das avaliações são sigilosos, mantidos de forma confidencial em arquivo e não poderão ser utilizados para o desencadear de qualquer ação de fiscalização.

2 - Os dados pessoais também recolhidos no Boletim de Inscrição (nome, email e telefone) destinam-se à inscrição e execução do Programa SELEÇÃO GASTRONOMIA E VINHOS, promovido e gerido pela AHRESP, bem como ao envio de informação relacionada com este Programa e informação geral sobre a AHRESP.

Estes dados serão também transmitidos às Escolas de Hotelaria e Turismo para realização da visita de avaliação e elaboração do respetivo relatório.

Pode, a qualquer momento, exercer os seus direitos de retificação, acesso, cancelamento, esquecimento, oposição ou pedir cópia dos seus dados pessoais através de solicitação para um dos seguintes contactos: e-mail: rgpd@ahresp.com; telefone: 213 527 060; morada: Avenida Duque D'Ávila nº 75 | 1049-011 Lisboa.

Poderá ainda apresentar uma reclamação à autoridade de controlo.

Os seus dados pessoais serão conservados enquanto se mantiver a finalidade para que foram recolhidos, e sem prejuízo da conservação dos dados a que a AHRESP estiver obrigada por imposição legal.

A AHRESP é ainda responsável pelo tratamento dos seus dados pessoais.

ARTIGO 9º

Sugestões e reclamações

Para qualquer sugestão, ou reclamação, relativa ao desenvolvimento e implementação do SELEÇÃO GASTRONOMIA E VINHOS, deverá ser contactada, por escrito, a AHRESP nos seguintes contactos:

Morada: Avenida Duque de Ávila, 75 | 1049-011 Lisboa

E-mail: ahresp@ahresp.com.

Promotor:



Cofinanciado por:

